

<b>Diretoria:</b> Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional	<b>Data da Emissão:</b> 25/08/2025
<b>Área:</b> Comissão de Residência Médica	<b>Versão nº.:</b> 2.1.0
<b>Código:</b> NOR.DEPQI-COREME.002	<b>Próxima Revisão:</b> AGO/2027

## AVALIAÇÃO DO MÉDICO RESIDENTE E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

### SIGLAS, ABREVIATURAS E SIMBOLOS

- a) % – porcentagem;
- b) ° – graus;
- c) COREME – Comissão de Residência Médica;
- d) HRMS – Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;
- e) IAP – Instrumento de avaliação processual;
- f) Mini-Cex – *Mini Clinical Evaluation Exercise*;
- g) OMP – One-Minute Preceptor (Preceptoria em um minuto);
- h) PRM – programa de residência médica.

### OBJETIVO

Apresentar regras que visam ajustar e padronizar condutas referentes ao processo avaliativo do médico residente e do programa de residência médica.

### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Programas de Residência Médica.

### NORMA

1. A COREME/HRMS disponibilizará as normas e formulários a serem utilizados nas avaliações dos residentes e do Programa de Residência Médica (PRM);
2. O modelo de avaliação adotado pretender atender o modelo de avaliação 360° ou feedback multifonte (“*multisource feedback*”) visando a identificação de problemáticas para a busca de melhorias nos programas;
3. Este instrumento busca atender as novas metodologias ativas vinculadas aos modelos de avaliação dos programas, atendendo os instrumentos de avaliação e de (re) credenciamento dos Programas de Residência Médica conforme as recomendações da Comissão Nacional de Residência Médica;
4. O processo de **Avaliação do Médico Residente** é pautado em avaliações formativas (psicomotora e afetivo-profissional) e avaliação somativa (cognitiva) que devem ser realizadas, no mínimo, a cada 4 meses;
5. A **avaliação formativa** mensura o desempenho do residente em dois domínios: Prática e atitudinal, considerando o cenário de estágio. Esta avaliação é composta por:
  - 5.1. **Psicomotora** (Prática): avaliação em ambientes da prática profissional por meio de observação e interação direta e indireta do desempenho em atividades clínicas e procedimentos de treinamento em serviço. Os instrumentos utilizados nesta avaliação são: Preceptoria em um Minuto (*One-Minute Preceptor* – OMP) e o Mini-Cex (*Mini-Clinical Evaluation Exercise*);
  - 5.2. Afetivo-Profissional (Avaliação **Atitudinal** em ambientes da prática profissional): avaliação mediante observação direta e indireta da atuação do médico residente feita pelo preceptor, grupo de preceptores e supervisor, considerando os elementos responsabilidade, assiduidade, pontualidade e cumprimento de tarefas, atuação na dinâmica do Programa de Residência Médica - PRM, colaboração com a construção do conhecimento (relevância, pertinência e embasamento científico das informações), comunicação e relacionamento interpessoal (clareza na colocação das ideias e respeito). O instrumento utilizado nesta avaliação é o Instrumento de avaliação processual (IAP).
6. A **avaliação somativa** mensura principalmente o componente cognitivo e é realizada através de prova teórica. Ela deverá ser uma avaliação que garanta o alcance de conhecimento mínimo exigido;
7. O conceito satisfatório é atribuído ao residente cujo desempenho alcança os critérios de suficiência estabelecidos em 70% (setenta por cento). Assim, como critério mínimo exigido tem-se:
  - 7.1. 70% (setenta por cento) de suficiência na avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos);

Código	Nome do documento	Versão	Emissão	Página
NOR.DEPQI-COREME.002	AVALIAÇÃO DO MÉDICO RESIDENTE E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	2.1.0	25/08/2025	1 de 3



- 7.2. Conceito "Satisfatório" nas avaliações em ambientes da prática profissional, incluindo a avaliação de integração de conhecimentos, habilidades e atitudes, ou seja, psicomotora; e
- 7.3. Conceito "Satisfatório" na avaliação atitudinal em ambientes de prática profissional, ou seja, **afetivo-profissional**.
- 8. A promoção do médico residente para o ano seguinte dependerá de:
  - 8.1. Cumprimento integral da carga horária do Programa no ano;
  - 8.2. Cumprimento integral das avaliações periódicas e obtenção de média igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações cognitivas (teóricas) quadrimestrais;
  - 8.3. Conceito "Satisfatório" no conjunto das avaliações formativas quadrimestrais em Ambientes da Prática Profissional (práticas), incluindo atividades clínicas, procedimentos e componentes afetivo-atitudinais;
  - 8.4. Conceito "Satisfatório" no conjunto das Avaliações Atitudinais no ano.
- 9. Não será considerado apto para avançar ao ano seguinte o residente que:
  - 9.1. Não obtiver média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das 3 (três) avaliações anuais de formação;
  - 9.2. Não apresentar desempenho satisfatório nas avaliações em ambientes da prática profissional (prática), após conclusão do período anual de formação.
- 10. Será desligado o médico residente com desempenho insuficiente ao final do período anual de formação, mesmo após a realização de recuperação, independentemente do ano que estiver cursando;
- 11. A obtenção do certificado de conclusão do programa pelo médico residente dependerá de:
  - 11.1. Cumprimento integral da **carga horária** do Programa;
  - 11.2. Cumprimento integral dos **critérios das avaliações periódicas**, por ano de atividade;
  - 11.3. Cumprimento integral dos **critérios de promoção** em todos os anos;
  - 11.4. Apresentação do trabalho final de conclusão de curso (**projeto científico**);
    - 11.4.1. O projeto científico deverá ser desenvolvido individualmente, constando comprovação de orientação, e conforme regramentos estabelecidos em regimento interno da COREME sobre o tema. Este material deverá ser entregue antes de 3 meses do prazo de conclusão do programa, tendo sido validado pelo Supervisor.
  - 11.5. Realização dos  **cursos previstos** na sua matriz de capacitação **e os obrigatórios** pela Comissão Nacional de Residência Médica (Ética Médica, Metodologia Científica, Controle de Infecções Hospitalares);
- 12. Em todas as avaliações deverá ser realizado o **feedback** ao residente pelo supervisor do programa;
- 13. O cronograma das atividades avaliativas será:

**Tabela 1: Cronograma**

AVALIAÇÕES		
1º QUADRIMESTRE (Março, abril, maio, junho)	2º QUADRIMESTRE (Julho, agosto, setembro, outubro)	3º QUADRIMESTRE (Novembro, dezembro, janeiro, fevereiro)
<b>AVALIAÇÕES CONCLUÍDAS, FEEDBACK REALIZADOS, AVALIAÇÕES ENTREGUES E BOLETINS PREENCHIDOS NA COREME ATÉ:</b>		
3ª semana de junho	3ª semana de outubro	3ª semana de fevereiro

- 14. Os médicos residentes deverão protocolar a entrega do projeto científico com cópias e certificados associados na COREME;
- 15. O projeto científico consistirá em:
  - 15.1. Publicação de um artigo científico em revista indexada ou;
  - 15.2. Apresentação de dois trabalhos em eventos científicos seja no formato de apresentação oral ou no formato de pôster (autor principal);
  - 15.3. Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso submetido à banca avaliadora composta pelo orientador, médico convidado do orientador e médico convidado pela COREME, onde cada membro

Código	Nome do documento	Versão	Emissão	Página
NOR.DEPQI-COREME.002	AVALIAÇÃO DO MÉDICO RESIDENTE E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	2.1.0	25/08/2025	2 de 3



avaliará o trabalho com nota de 0 a 10, e tendo a média aritmética destas notas o valor igual ou superior a 7,0 (sete), ou;

15.4. Criação e/ou revisão de protocolos médicos institucionais desde que autorizados pelo supervisor do programa e pela COREME, cumprindo todas as etapas de validação.

16. No projeto científico deverá:

16.1. Conter o nome do programa de residência médica vinculado aos autores residentes, assim como do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;

16.2. Ter sido previamente aprovado pelo Comitê de Ética da Instituição (aplicável aos itens 15.1, 15.2 e 15.3);

16.3. Conter no mínimo o nome de um dos preceptores do programa que se responsabilizará pela orientação do trabalho.

16.4. **Avaliação do Programa de Residência Médica:** seguindo o cronograma das avaliações quadrimestrais, os médicos residentes receberão um formulário de avaliação dos seus respectivos programas.

**ANEXOS**

- a) FORM.ENSINO.009 - Instrumento de Avaliação Processual (IAP) – Médico;
- b) FORM.ENSINO.010 - Preceptoria em um Minuto (OMP) – Médico;
- c) FORM.ENSINO.011 - Mini Clinical Evaluation Exercise (Mini-Cex) – Médico.

**REFERÊNCIAS**

- FUNSAU. **Portaria FUNSAU “N” N. 03 de 13 de abril de 2023.** Publica o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, COREME-HRMS, pág 88 a 97. 2023. Disponível em: < [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11131\\_14\\_04\\_2023](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11131_14_04_2023) >. Acesso em: 07 Jun. 2023.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **RESOLUÇÃO Nº 4, de 1º de novembro de 2023.** Dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos Médicos Residentes e dá outras providências. 2023. Disponível em: < <https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/pdf/RESOLUON4DE1DENOVEMBRODE2023RESOLUON4DE1DENOVEMBRODE2023DOUImprensaNacional.pdf> >. Acesso em: 04 jul. 2025.

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
2.1.0	25/08/2025	Realizadas adequações nos itens para trazer clareza à norma.
2.0.0	16/05/2025	Realizadas adequações no processo de avaliação.
1.0.0	30/10/2023	Emissão Inicial

  

ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
Data: 04/07/2025 Ana Carulina Guimarães Belchior CRM 7605-MS Coordenadora COREME	Data: 04/07/2025 Mario Massahide Goto Junior Matrícula 126625021 Chefe do Setor de Normalização 04/07/2025	Data: 25/08/2025 Roberta Alves Higa CRM 4065-MS Diretora DEPQI 25/08/2025 - fl. 19.

\* As verificações e aprovações foram realizadas exclusivamente via e-MS (NUP: 27.022.484-2025).

\*\* O versionamento do componente Z (X.Y.Z), não demanda nova aprovação e não altera a data de emissão.

**Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.**

Código	Nome do documento	Versão	Emissão	Página
NOR.DEPQI-COREME.002	AValiação DO MÉDICO RESIDENTE E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	2.1.0	25/08/2025	3 de 3

